

dossiê

## Juvenicídio e Acesso à Justiça no Nordeste: narrativas de famílias de vítimas do Estado

**Juvenicidio y Acceso a la Justicia en el Nordeste: narrativas de familias de víctimas del Estado**

**Youth and Access to Justice in the Northeast: narratives of families of victims of the State**

**Jenair Alves da Silva<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. E-mail: jenairsilva@gmail.com. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5222-3837>.

**Ilana Lemos de Paiva<sup>2</sup>**

<sup>2</sup> Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Departamento de Psicologia, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. E-mail: ilanalemos.paiva@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3331-2890>.

Submetido em 23/08/2023

Aceito em 22/10/2025

### Como citar este trabalho

SILVA, Jenair Alves da; PAIVA, Ilana Lemos de. Juvenicídio e Acesso à Justiça no Nordeste: narrativas de famílias de vítimas do Estado. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 12, n. 1, p. 373-408, jan./jun. 2026.

**insurgência**

**InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**

v. 12 | n. 1 | jan./jun. 2026 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS | ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.

Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.

This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

# Juvenicídio e Acesso à Justiça no Nordeste: narrativas de famílias de vítimas do Estado

## Resumo

O juvenicídio brasileiro opera de forma sistemática contra jovens de 15 a 29 anos e encontra na população negra, pobre e nordestina as suas maiores vítimas. São as famílias enlutadas, em sua maior parte constituídas por mulheres e pessoas negras, majoritariamente as mães, que passam a lidar com o Sistema de Justiça Criminal, desde a investigação sobre o ocorrido até o julgamento dos responsáveis. Este trabalho buscou analisar os atravessamentos de classe, raça e gênero destacadas nas narrativas e práticas produzidas no processo de busca por acesso à justiça, memória e verdade pelas famílias de jovens vítimas da violência do Estado na Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte ao tempo que discutimos como o racismo, a exploração capitalista e as opressões de gênero, operam como sustentação, engrenagens e tecnologias das políticas de produção de morte que tem o juvenicídio como expressão.

## Palavras-chave

Juvenicídio. Famílias. Nordeste. Acesso à Justiça.

## Resumen

El juvenicidio brasileño actúa, de forma sistemática, en desfavor de los jóvenes de 15 a 29 años y encuentra en la población negra, pobre y del nordeste sus mayores víctimas. Se trata de las familias en duelo, en gran parte compuesta de mujeres y personas negras, mayoritariamente las madres, quienes empiezan a lidiar con el Sistema de Justicia Penal, desde la investigación de lo sucedido hasta el juicio de los responsables. Este estudio tuvo como objetivo analizar los cruces de clase, de raza y de género resaltados en las narrativas y prácticas producidas en el proceso de búsqueda por el acceso a la justicia, a la memoria y a la verdad por parte de familiares de los jóvenes víctimas de violencia en los estados, como son Bahía, Ceará y Rio Grande do Norte al tiempo que discutimos cómo el racismo, la explotación capitalista y las opresiones de género operan como soportes, engranajes y tecnologías de las políticas de producción de muerte que tienen como expresión el juvenicidio.

## Palabras-clave

Juvenicidio. Familias. Nordeste Brasileño. Acceso a la Justicia.

## Abstract

Brazilian juvenicide operates systematically against young people aged 15 to 29 and finds its greatest victims in the black, poor, and northeastern population. It is the bereaved families, mostly made up of women and black people, especially mothers, who have to deal with the Criminal Justice System, from the investigation into what happened to the judgment of those responsible. This work sought to analyze the crossings of class, race, and gender highlighted in the narratives and practices produced in the process of seeking access to justice, memory, and truth by the families of young victims of state violence in Bahia, Ceará, and Rio Grande do Norte while we discuss how racism, capitalist exploitation, and gender oppression operate as support, gears and technologies of death production policies that have juvenicide as a form of expression.

## Keywords

Juvenicide. Families. Brazilian Northeast. Justice Access.

## Introdução

Mais de 30 mil jovens, entre 15 e 29 anos, são vítimas de homicídio anualmente no Brasil, sendo a maioria pessoas negras. A média dos últimos dez anos, segundo o IPEA (2020), é de mais de 33 mil jovens mortos ao ano, com baixa variação ao longo desse período. O Nordeste figura entre as regiões com maiores índices de homicídio do país. A violência letal intencional não pode ser encarada como uma questão pontual e isolada, expressa, na verdade, uma das grandes problemáticas sociais do país e que envolve as estruturas de raça, classe e gênero.

Em paralelo, temos um Sistema de Justiça que não consegue responder com celeridade à quantidade e variedade de situações às quais é chamado a intervir. A seletividade desse sistema, na determinação da imunidade ou da criminalização, ocorre segundo a lógica das desigualdades. A imunidade é aplicada a um grupo com um perfil estabelecido, frequentemente com poder político e econômico, enquanto que a criminalização atua sobre determinados segmentos da população considerados não apenas em desvantagem econômica e social, mas também por ação do racismo, do machismo e da LGBTfobia (Borges, 2018).

O Brasil revela um crescente aumento de pessoas em situação de privação de liberdade sob a justificativa da Lei Nº 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, revisada pela Lei nº 13.840/2019, a qual, entre outras atribuições, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes. Tal legislação também atua como instrumento de coerção sociorracial, que também tem contribuído para a retirada da vida de milhares de jovens sob a justificativa da guerra às drogas.

Segundo o Atlas da Violência (2021), o Brasil perdeu, em 2019, um total de 23.327 jovens de 15 a 29 anos, desses, 10.187 residiam no Nordeste. Tais dados nos informam que a juventude nordestina representa 43,6% do total de jovens mortos por homicídio no país. Das trinta cidades com maior variação da taxa de homicídios entre 2019 e 2021, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), 21 cidades estão no Nordeste.

O perfil recorrente desses jovens mortos caracteriza-se por maioria do sexo masculino, pobres e negros. Esse contexto contribui para as reflexões que apontam uma seletividade também no sistema de justiça formal e “informal” que opera no cotidiano da sociedade. Esta seletividade e a gestão militarizada da miséria representam uma modalidade eficiente de controle das classes pauperizadas, ou seja, a seletividade é uma das formas mais eficientes de coerção e controle utilizadas a favor do Estado na luta de classes e opera, em certa medida, a partir

da reprodução do racismo institucional – forma como as instituições do Estado e sociedade civil funcionam, contribuindo para a naturalização e reprodução da desigualdade racial.

Em 2014, o Senado Federal instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a morte de jovens no Brasil. Das escutas à população, especialistas, pesquisadores, operadores da justiça e da gestão das políticas, a CPI concluiu que apenas 8% dos crimes cometidos contra jovens são investigados no Brasil, sem garantias de direito à memória e à verdade sobre essas mortes de jovens, em especial os pobres e negros, mortos, em parte, pelas próprias agências do estado, por ações policiais diversas.

Não há, no Brasil, um sistema único que monitore os dados de homicídios elucidados, tampouco há acompanhamento sobre o percentual de processos de assassinatos com autoria identificada, porém, os poucos estudos disponíveis, como o do Instituto Sou da Paz, que recebeu dados de seis estados brasileiros em 2019, revelam um baixo nível de resolução, menos de 20% do total. Em 2019, ainda, o 1º Encontro Nacional de Diretores de Departamento de Homicídios resultou na recomendação de que os processos de investigação de homicídios não ultrapassem 24 meses, o que pode demonstrar a morosidade da resolutividade atual desse tipo de caso.

A política de morte, como nos ajuda a pensar Mbembe (2018) a partir do conceito de Necropolítica, é o exercício do poder do Estado sobre a morte, em que guerra, política, homicídio e suicídio tornam-se indistinguíveis. Há uma organização política para a produção da morte e não apenas para o controle da vida e, para tanto, se constituem territórios em que a morte é legalizada, sem riscos de regulação, e total ausência de Estado de Direito (ao menos que este Direito seja usado a favor das determinações de morte). Não à toa, os maiores índices de homicídios de jovens acontecem nas periferias urbanas, território de moradia das populações mais pauperizadas das cidades, e historicamente de maioria negra.

Ao propor uma análise da produção da morte da classe-que-vive-do-trabalho como uma expressão constante do capitalismo, qualidade inerente ao Estado burguês, Miranda (2021), alinhado à teoria social marxiana, convoca atenção para identificar que, tanto as necropolíticas quanto o Estado, são decorrentes do sistema capitalista, e portanto, sugere o conceito de necrocapitalismo, destacando o caráter mortífero da produção capitalista.

Para Davis (2016), é fundamental inserir a dimensão de gênero, associada à raça e classe, para analisar questões importantes, como o trabalho, as prisões, a luta

antirracista, a violência sexual, a inserção econômica, a violência policial, entre outras expressões da divisão racial e de gênero da sociedade de classes.

Gonzalez (2020), quando dialoga sobre o lugar da mulher negra no Brasil, anuncia ser indispensável a leitura da realidade a partir das estruturas de gênero, raça e classe, ótica que a feminista negra utilizou para debater e fazer leitura sobre várias questões sociais, inclusive sobre o desemprego e a violência que tocava a juventude negra na década de 1970.

Ambas as teóricas, antes mesmo de Kimberlé Crenshaw (2018), já articulavam raça, classe e gênero em suas análises para discutir categorias e problemáticas sociais, culturais, ambientais, econômicas e políticas de suas épocas. Esse legado nos instiga a refletir, de maneira igualmente interseccional, sobre os desafios do presente.

Os homicídios de jovens têm chamado a atenção por sua dimensão no Brasil, mas também em outros países da América Latina, ganhando a conceituação de Juvenicídio e tendo seu aprofundamento desenvolvido por autores como Valenzuela (2015). Embora o debate do Juvenicídio inclua as peculiaridades dos agravos quanto à raça, gênero e classe, é importante destacar que o Brasil possui uma significativa produção sobre a tematização dos homicídios de jovens (Ramos, 2014), ora já chamado de "extermínio da juventude negra", ora de "genocídio da juventude negra", a depender do contexto, do impacto do uso, do ganho político e/ou outras disputas.

É relevante sublinhar que, embora juvenicídio englobe uma categoria que diz das condições de vida precarizadas a que estão sujeitas todas as juventudes, sendo a morte precoce uma resultante dessa precarização, algumas aproximações são feitas ao caso brasileiro neste trabalho: 1. Sendo os jovens negros a maior parte dos jovens vítimas de homicídio no Brasil (há variação entre 75% e 80% nos últimos dez anos), o debate aproxima o juvenicídio brasileiro como uma expressão do genocídio antinegro; 2. Considerando que a juventude ainda é a maior população que detém força de trabalho no país, é também ela a maior vítima do Estado necrocapitalista, a partir de suas ações diretas e indiretas; 3. Referindo-se à grande parte das vítimas de Mortes Violentas Intencionais como jovens do sexo masculino, vale dialogar sobre masculinidades e violências, e suas repercussões territoriais - o juvenicídio brasileiro também possui enraizamento junto ao patriarcado, ao machismo, ao sexismo, à lgbtfobia; 4. Sendo a morte um evento que não tem fim em si mesmo, o juvenicídio promove impactos no âmbito do privado e do público. A produção da morte da juventude brasileira (e nordestina) é uma

máquina sustentada por diversas engrenagens, que não começa e não se finda com o homicídio.

O que tem ficado nos territórios após a morte desses jovens são famílias enlutadas, em sua maioria constituídas por mulheres e pessoas negras, que passam a lidar com o Sistema de Justiça Criminal no processo de investigação (quando há) sobre a morte do seu ente, apoiadas (ou não apoiadas) por um conjunto de organizações comunitárias ou não-governamentais, que compõem os movimentos sociais de juventude, mulheres e negros.

As reflexões anteriores fomentaram a questão central sobre a investigação e responsabilização dos crimes cometidos contra a juventude negra, especialmente os letais: Que atravessamos de classe, raça e gênero estão vigentes nas narrativas e práticas produzidas no processo de busca por acesso à justiça, memória e verdade pelas famílias de jovens vítimas de homicídios provocados pelo Estado?

Esse artigo pretendeu dar luz à perspectiva das famílias de jovens vitimizados pelo Estado e, para tanto, a partir da aproximação com movimentos sociais que se posicionam no suporte às famílias e/ou no enfrentamento da problemática dos homicídios de jovens, analisou as narrativas e práticas em torno do juvenicídio e o acesso à justiça no Nordeste brasileiro, tendo como foco os estados da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte, considerando que estes estados somam cerca de 50% da população do território e figuram entre os estados que mais matam jovens da região.

## **1 A análise de gênero e raça no materialismo histórico e dialético e o feminismo negro [não usar caixa alta]**

Considerando que a sociedade contemporânea se estrutura historicamente a partir das relações de gênero, raça e classe, esta pesquisa considera fundamental analisar seu objeto a partir dessa tríade, entendida como expressão das contradições do modo de produção vigente. Além disso, agrega a dimensão geracional como categoria analítica, permitindo apreender as práticas, relações, processos, instituições, fenômenos, narrativas e a própria história em sua totalidade dialética.

Há, externo ao marxismo, críticas por este ter subestimado o lugar do trabalho doméstico, ou o trabalho feito pelas mulheres de modo não remunerado, na análise sobre o processo de produção capitalista. No entanto, autoras como Cisne (2018) discorrem acerca da presença da luta pela emancipação das mulheres associada à luta pela emancipação humana nos discursos de Lênin, Marx e Engels, e destacam

a libertação feminina como fundamental pauta da revolução socialista. Em *A origem da família, da propriedade e do Estado*, Engels insere análise que nega os enfoques essencialistas sobre a dominação masculina e subordinação da mulher, situando nos processos socioeconômicos os elementos que conduziram a essa dominação.

A construção histórica do conceito de gênero é mais recente e extrapola os aspectos biológicos como determinantes das diferenças sociais entre homens e mulheres, de modo a ampliar o olhar, incluindo também uma dimensão da ordem do simbólico e do cultural.

Embora este trabalho se aproxime do materialismo histórico e dialético, respeitando a trajetória da pesquisadora, optou-se por olhar o campo a partir do feminismo negro e interseccional que dialoga com o marxismo, e portanto, reflete que o conceito de gênero considera as relações homem-homem, mulher-mulher e homem-mulher, e outras posições binárias ou não-binárias, todas fortemente atravessadas pela raça e pela classe.

O feminismo negro, embora diverso, em grande parte se alinha ou dialoga com o feminismo marxista, especialmente na luta pela emancipação feminina e na compreensão de que a transformação radical da sociedade é possível a partir de uma perspectiva feminista.

A filósofa e ativista do feminismo negro Sueli Carneiro (2003) destaca que, embora no contexto atual haja avanços no reconhecimento científico de que raças biológicas não existem, refutando as teorias eugênicas, a afirmação política do conceito de raça permanece necessária. Isso porque as elites historicamente instrumentalizaram e continuam a instrumentalizar a diferença racial para justificar a superioridade branca, a manutenção de privilégios e a exploração.

É importante destacar que intelectuais negros, pesquisadores da área de políticas públicas e, sobretudo, os movimentos sociais, vêm, nas últimas duas décadas, discutindo sobre a importância das políticas afirmativas, da necessidade da luta antirracista, do enfrentamento à desigualdade racial, do reconhecimento de que o racismo é estrutural no Brasil, fruto de causas complexas, que segue desde o período escravocrata, passando pela ausência de políticas inclusivas pós-abolição, até os diversos mecanismos de discriminação racial na atualidade.

A esse respeito, é possível dizer que o racismo atua em diferentes níveis, como o pessoal, interpessoal e institucional, com destaque ao racismo institucional quanto à problemática da violência contra a juventude, sendo apontado como um disparador de homicídios contra jovens negros, segundo o Guia de Enfrentamento

ao Racismo Institucional da Organização das Nações Unidas (2014). O racismo institucional também é debatido pelo Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Violência Contra Jovens Negros e Pobres (2015), realizado pela Câmara de Deputados Federais, e pela publicação “Você Matou Meu Filho”, da ONG Anistia Internacional (2015), como um dos motivadores da violência contra as pessoas negras. Esta última apresenta uma reflexão sobre os altos índices de homicídio em decorrência da ação policial, braço coercitivo/repressivo do Estado, corriqueiramente caracterizado como “autos de resistência” - situações em que a polícia alega que houve reação por parte dos sujeitos apreendidos.

Partindo da perspectiva de que a seletividade penal se manifesta quando são realizados constrangimentos e seleções de determinados atores sociais pelo sistema de justiça, gerando desigualdades de tratamento, no campo da segurança pública e da justiça criminal, essa seletividade opera a ofertar aos detentores de bens sociais e econômicos privilégios perante a justiça e suas infrações atraem pouca atenção da repressão penal, enquanto aqueles oriundos da classe trabalhadora e mais pauperizadas atraem a repressão penal e encontram muitas dificuldades em administrar os conflitos de que são protagonistas (Sinhoretto, 2014). Aliado a isso está a questão racial, produzindo diferenças de tratamento e acesso à justiça entre as pessoas negras e não-negras.

Jesus (2016) discorre sobre a seletividade do Sistema de Justiça quando debate o sistema prisional a partir da análise da Política Nacional Sobre Drogas. Pelos parâmetros desta política, observa-se um grande investimento em ações de criminalização do consumo por parte das instituições policiais, em detrimento de investimento em elucidação sobre as dinâmicas da economia criminal da droga. Esta prática, por um lado, vem servindo para justificar o encarceramento da população preta, pobre e periférica e, por outro, preserva outros atores sociais (como agentes públicos, empresários, políticos) que verdadeiramente compõem as linhas de mando do tráfico no Brasil. O discurso da guerra às drogas, por si só, é seletivo e conseqüentemente racista e classista.

Masiero (2005) destaca a contribuição da Psicologia como ciência para o desenvolvimento das teorias seletivas, como as teorias eugenistas, por exemplo, apontando questões como as causas da loucura, saúde mental, inteligência, educação, personalidade, comportamento individual e social, a relação intensa com as teorias raciais, vindo a subsidiar abertamente políticas racistas, criminalizadoras, exploradoras e higienistas, sobretudo no final do século XIX e início do século XX.

Outra forma explícita do racismo no Brasil é chamada historicamente de extermínio da juventude negra (Ramos, 2014) e genocídio do povo negro (Nascimento, 2016). Especificamente sobre os homicídios, os índices brasileiros são alarmantes. De acordo com o Atlas da Violência 2016, a partir de 2008 alcançou-se um novo patamar no número de mortes, que é justamente a sua evolução, de maneira bastante desigual, nas unidades federativas e microrregiões do país, atingindo crescentemente os moradores de cidades menores no interior e no Nordeste, mantendo índices que determinam que as principais vítimas são jovens, do sexo masculino e negros. O Atlas da Violência 2019 revela que, somente em 2017, foram registrados, em todo o país, mais de 35 mil mortes de jovens entre 15 e 29 anos, sendo 75,5% de pretos e pardos.

Almeida (2018), ao discutir o conceito de racismo estrutural, destaca que se trata de um conjunto de práticas, hábitos, discursos e relações enraizados na sociedade, que reproduzem e perpetuam a segregação e o preconceito racial, de forma direta ou indireta. Esse racismo se manifesta em todas as instituições, serviços e dinâmicas sociais, sendo continuamente reforçado por estruturas ideológicas. Nesse sentido, a seletividade do sistema penal, que encarcera desproporcionalmente pessoas negras em relação às brancas, e os altos índices de homicídios da população negra, ocorrendo de maneira sistemática, são expressões do racismo estrutural. Esse fenômeno também se evidencia na educação, na saúde, no direito à cidade, no acesso ao trabalho e em diversas outras dimensões da vida social.

Como estrutural, o racismo se apresenta aliado a diversos pilares da sociedade, nos quais, em todos os espaços, os negros são colocados em condição subalternizada, ora pela ausência de direitos nas comunidades periféricas, acesso à educação, a bens culturais, ora por força institucional, como a violência policial, necropolítica (Mbembe 2013), violência estatal.

Ancorado em Fanon, Mbembe (2016) apresenta que a liberação dessas opressões vigentes está diretamente relacionada ao destino da negritude no mundo, não apenas no Brasil. Mbembe elabora seu conceito de Necropolítica para explicar que a política de morte, do “faz viver e deixa morrer”, é racializada e, em dada medida, extrapola a condição subalterna reservada aos negros, mas estendida ao que ele chama de devir-negro do mundo, que envolve desempregados, periféricos, imigrantes, todos que possam ser considerados como “descartáveis”, passíveis de extermínio.

Nessa perspectiva, o racismo não se reduz a uma questão de mentalidade ou ideologia, mas opera como uma tecnologia de poder intrínseca ao funcionamento

do Estado. O racismo estrutural, enquanto princípio organizador das instituições e das relações sociais, articula-se à necropolítica na medida em que o Estado não apenas administra vidas, mas decide quem pode viver e quem deve morrer. Dessa forma, a raça torna-se um critério central na gestão da morte, evidenciando um projeto político que não apenas marginaliza, mas busca ativamente a eliminação do Outro.

Aproximando o debate sobre racismo da discussão sobre capitalismo, Mbembe (2016) relembra que, apesar do processo de escravização entre tribos e povos por consequentes vitórias de disputas em território africano, foi apenas no século XVI que os negros se transformaram em homens-objeto, homens-mercadoria e homens-moeda. Esse processo alcançou as Américas, o Caribe, a Europa, produzindo o conceito de Negro como submissão e corpo de extração. Desse modo, a racialização foi um elemento central na acumulação colonial que deu origem ao capitalismo (Nogueira, 2018). Assim, compreende-se que capitalismo e racismo são peças de uma mesma engrenagem que sustenta as relações sociais históricas e vigentes no Brasil.

Segundo Nogueira (2018), pode-se observar que, para que os especuladores do sistema financeiro existam, o capitalismo contemporâneo precisa produzir e manter centros e periferias e, para tal, promove a manutenção da racialização da humanidade e traz à tona a revitalização da própria escravização, na qual é necessário que haja pessoas a serem exploradas como se escravas fossem. No Brasil, diante da última crise do capital financeiro, mais de 60% dos desempregados são negros e negras (IBGE 2018), e não é à toa que estes também ocupam os postos de trabalho mais precarizados e possuem os menores salários, sobretudo as mulheres negras.

Para Devulsky (2016), é preciso compreender o racismo não apartado da condição de classe. A construção de estratégias de eliminação do racismo no Brasil passa pela via de conexão com a luta anticapitalista, como um estreitamento das relações para um fortalecimento teórico, epistemológico e político, reconhecendo que não há homogeneização da classe trabalhadora.

Nessa mesma direção, Oliveira (2016) nos diz sobre o entendimento de que a luta antirracista sinaliza para uma ação anticapitalista. Assim, este artigo compreende que o racismo deve ser enfrentado não apenas na dimensão comportamental e relacional, mas sobretudo como mecanismo estruturante que sustenta as várias lógicas do capital e, como em simbiose, também está para além dele.

Borges (2016) aponta as reflexões e estudos de Marx em *O Capital* sobre a definição de classes sociais no escopo da teoria econômica política diante da produção capitalista no processo histórico. Entretanto, é visto que não consegue fazer o mesmo para raça e gênero.

Talvez isso seja um dos motivos para que, em determinado tempo, tenha havido distanciamento entre as lutas sobre gênero, sobretudo a luta feminista, antirracista e a luta anticapitalista. O feminismo no século XX chegou a tomar como base a visão universalista de gênero com primazia na política antissexista. Parte dos Movimentos Negros também tomou como visão estreita a de que “raça explica tudo” como contraposição ao pensamento de que classe poderia ser a explicação central.

Mas, qual seria a chave de explicação para as opressões, discriminações e hierarquias? O feminismo negro propõe operar em duplo movimento, que tem se mostrado interessante para ampliar a perspectiva teórica no campo da teoria social, tirando o domínio da “chave explicativa” das classes sociais e inserindo as dimensões raciais e de gênero nas análises.

Davis (2016) reafirma a necessidade de um entrelaçamento de raça, gênero e luta anticapitalista, numa visão de que é importante a percepção apurada da lógica do capital, sem deixar de associar a uma posição de confrontação. Em 1997, em visita ao Brasil para participação na I Jornada Cultural Lélia Gonzalez, Angela Davis relatou em seu discurso:

as organizações de esquerda têm argumentado dentro de uma visão marxista e ortodoxa que a classe é a coisa mais importante. Claro que classe é importante. É preciso compreender que classe informa a raça. Mas raça, também, informa a classe. E gênero informa a classe. Raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero a maneira como a raça é vivida. A gente precisa refletir bastante para perceber que as intersecções entre raça, classe e gênero, de forma a perceber que entre essas categorias existem relações que são mútuas e outras que são cruzadas. Ninguém pode assumir a primazia de uma categoria sobre as outras. (Davis, 1997).

Seguindo a linha de pensamento de Davis (2016), é fundamental destacar outras intelectuais negras cujas contribuições enriquecem a análise crítica da sociedade. Patrícia Hill Collins, bell hooks e Kimberlé Crenshaw, com sua teoria da interseccionalidade, ampliam a compreensão das dinâmicas de classe, raça e gênero como elementos estruturantes das relações sociais. No Brasil, nomes como Sueli Carneiro, Lélia Gonzalez, Luiza Bairros, Jurema Werneck e Lúcia Xavier têm desempenhado um papel essencial no campo do feminismo negro, não apenas em

reflexões filosóficas e sociológicas, mas também na formulação de políticas públicas em áreas como educação, saúde, cultura e enfrentamento da violência.

Petrone (2019) ressalta que a formação da sociedade brasileira foi profundamente marcada por desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero, que não apenas persistem, mas estruturam nossas relações sociais até hoje. Mais de 130 anos após a chamada “falsa abolição”, observa-se a manutenção do poder por uma elite agrária branca, evidenciando a continuidade das dinâmicas coloniais. Nesse sentido, o patriarcado e o racismo não são meros resquícios do passado, mas elementos constitutivos da sociabilidade burguesa, fundamentais para a reprodução das hierarquias e da exploração no capitalismo brasileiro.

Enquanto método materialista e dialético, compreende-se que a expansão do capitalismo intensifica a barbárie, a banalização da vida, o colapso ecológico e a radicalização das desigualdades. Quanto mais avançam as lógicas do capital, maiores são as contradições que aprofundam a exploração, a destruição ambiental e a precarização das condições de existência.

Assim, há um compromisso acadêmico essencial em evidenciar os processos sociais em andamento no contexto do capitalismo contemporâneo, especialmente no que se refere às questões de gênero e raça, em estreita ligação com um compromisso político de fortalecer as lutas sociais e políticas. Reconhece-se que não existe ciência isenta, neutra ou descompromissada; os tempos difíceis exigem pesquisas engajadas com a vida e a dignidade humana de forma ampla.

## **2 Juvenicídio: o processo contínuo de extermínio de jovens**

Historicamente, a juventude tem sido um ator estratégico nas transformações sociais e econômicas da América Latina, utilizando seus próprios corpos como instrumentos de luta. Desde o extermínio dos povos originários até a influência imperialista, da escravidão dos povos africanos ao neoliberalismo, do genocídio da população negra à criminalização da pobreza, todas essas questões estão imersas em dinâmicas de controle racial e social que afetam diretamente adolescentes e jovens.

Observada a realidade do México e da América Latina, Valenzuela (2015) sistematiza o conceito de juvenicídio como uma condição persistente que resulta na morte de milhares de jovens na região e inclui uma série de elementos, como a precarização das condições de vida, a desigualdade, a pobreza, estigmatização, as

relações de subalternização classista, racista, sexista, proibicionista, LGBTfóbica, que criminaliza determinados corpos e espaços.

Nascido de uma associação ao conceito de feminicídio, "o conceito de juvenicídio é o assassinato sistemático e persistente de jovens latino-americanos, que é impune na maioria dos casos" (Valenzuela, 2018), para além dos diversos atravessamentos de raça, classe e gênero, diz da morte de jovens também por serem jovens.

O caso brasileiro sobre a tematização dos homicídios de jovens transitou ao longo do tempo entre algumas nomenclaturas, como "extermínio da juventude", "extermínio da juventude negra", "genocídio da juventude negra", "violência contra juventude", de modo a garantir destaque e atenção para a pauta e a necessidade de problematizar os homicídios de jovens negros(as) que se expressam de diversas formas na sociedade (Ramos, 2014).

Ao debater sobre o genocídio da juventude negra no Brasil, Fefferman (2018) destaca que:

O extermínio no Brasil se dá, sistematicamente, como um processo de aniquilamento, de exclusão e eliminação de grupos socioeconômicos e culturais considerados "marginais", "supérfluos" e "perigosos", constituindo-se, em última instância, uma forma de controle populacional e social. [...]. A história do Brasil é marcada por profundas desigualdades sociais, cujo modelo de colonização foi pautado na grande propriedade de terras e exploração de negros e índios escravizados. Além disso, o controle social por parte do Estado e das elites dominantes é realizado através da violência como instrumento de exercício de poder. Essas características incidem na sociedade brasileira contemporânea, em que se observa o aprofundamento da concentração de riqueza; a permanência na opressão racial; a contínua exploração da classe trabalhadora, e uma estrutura de poder altamente coercitiva. (Feffermann, 2018, p. 110)

Para a autora, é singular no caso brasileiro como o Estado social, garantidor de direitos básicos, de políticas sociais, se rende ao "Estado Punitivo", em que os programas sociais e de proteção retrocedem e dão a estrutura violenta do capitalismo, com sua atuação coercitiva e controladora a partir das ações policiais e da estratégia de encarceramento.

Corroborando com essa perspectiva, Rocha (2019), dialogando sobre juvenicídio, racismo e guerra às drogas, levanta que a conjuntura de crise do capitalismo e do conseqüente agravamento de medidas neoliberais impactam fortemente a garantia de direitos e tendem a ampliar fenômenos que afetam diretamente a classe trabalhadora, como o desemprego, a violência, a pauperização, a fome, a

penalização e a criminalização. Essas últimas estão intimamente relacionadas com o racismo.

Antes disso, Flauzina (2006) discutiu os mecanismos racistas que fundamentaram a criminalização de corpos negros no contexto do arcabouço jurídico penal ao longo da história. Essas leis não apenas restringiram, mas também controlaram práticas de vida—como as religiosas, esportivas, de sociabilidade, lazer e consumo—transformando a condição das pessoas negras, que passaram de escravizadas a criminalizadas.

O encarceramento, como apresenta Borges (2018), segue sendo saída para conflitos e criminalização das questões sociais, e reforça a punição e extermínio dos corpos negros. Segundo dados do INFOPEN (2022), aproximadamente 38% da população carcerária do Brasil é jovem, de 18 a 29 anos, de um universo de 837.443 pessoas, sendo a grande maioria de pessoas negras.

Quanto ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio fechado alcançou o seu maior patamar em 2015, com 26.826 internados. Desde então, os números absolutos têm um leve decréscimo nos três anos seguintes e, em 2020, continuam apresentando queda, chegando a 13.684 em 2021 (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2022). Entre as hipóteses explicativas estão os impactos da pandemia de Covid-19 que fomentaram o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a editar a Recomendação Nº 62 sugerindo aos magistrados a adoção de alternativas penais à internação como medida de redução de riscos epidemiológicos. Ainda assim, o Sistema Socioeducativo precisa avançar quanto ao monitoramento das condições estruturais do cumprimento da medida e da privação de liberdade, na produção e disponibilização de dados de maneira periódica, na transparência pública e na própria promoção da socioeducação junto aos socioeducandos.

Sobre a perspectiva de gênero, Alves (2017) debate que, embora a população feminina tenha sido menor que a masculina ao longo da história, o aumento da prisão de mulheres e das decisões jurídicas pela privação de liberdade para elas, mesmo quando essas mulheres atuam como coadjuvantes nos crimes que são acusadas, especialmente as rés negras, revela a feminização da pobreza e racialização da punição. Ainda assim, os homens representam cerca de 94% da população carcerária (INFOPEN, 2022).

Os corpos masculinos e negros são frequentemente lidos como suspeitos. A estrutura de gênero também os coloca em uma condição desafiante, de risco, de representação do forte. A dialogar sobre masculinidades e violência, bell hooks

afirma que "ao projetar nos homens negros a característica da violência primitiva descontrolada, a cultura supremacista branca faz parecer que os homens negros personificam uma masculinidade patriarcal brutal que homens e mulheres brancos - e todos os outros - devem reprimir com armas" (bell hooks, 2022, p. 114). Davis (2016), dissertando sobre o mito do homem negro estuprador, debate sobre como as acusações de estupro e outras violências recaem sobre os homens negros no imaginário social, como se não pudessem haver homens brancos que cometessem atos de violência, e o que resultou em diversas prisões e sentenças injustas nos Estados Unidos da América, o que não foi e não tem sido diferente no Brasil.

A acusação, relata Davis (2016), tem servido como instrumento de controle de pessoas negras desde a escravidão. Mais recentemente, com o avanço dos recursos de Inteligência Artificial, a política tem se utilizado da tecnologia do reconhecimento facial de suspeitos, utilizando algoritmos e softwares que realizam o trabalho de mapear padrões e rostos das pessoas. Esta poderia ser uma contribuição para identificação de suspeitos de forma mais objetiva, mas tem sido utilizado de forma a reforçar o racismo estrutural e institucional. A Rede de Observatório da Segurança (2019) identificou que 90% das pessoas presas a partir da técnica de reconhecimento facial são pessoas negras. Antes mesmo do reconhecimento facial, as polícias se utilizavam do que chamam de "tirocínio", fruto da prática da profissão, e não coincidentemente classificam como suspeitos jovens negros, com determinada estética e localizados em determinados territórios (Jesus, 2016).

O juvenicídio como negação de direitos, precarização da existência, encarceramento, e as outras tantas ameaças à vida das juventudes chega até a morte em si. O Brasil tem perdido jovens em números alarmantes, recorrentemente. As estatísticas nos apontam que este é um fenômeno social difuso geograficamente, racializado, masculino, que envolve diretamente os filhos da classe trabalhadora.

### **3 Homicídios de jovens no Nordeste brasileiro**

A região Nordeste é a terceira maior em extensão territorial do país e a segunda maior em contingente populacional. São mais de 55 milhões de habitantes (IBGE, 2022), com uma densidade demográfica de aproximadamente 32 habitantes por km<sup>2</sup>. Ainda assim, o Nordeste desponta como a região em que há mais mortes violentas intencionais, que se trata do somatório dos dados de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais (incluindo as mortes de policiais em serviço ou fora de serviço).

O total de Mortes Violentas Intencionais (MVI) no país, em números absolutos, foi de 47.398 em 2022, menos de 2% a menos que no ano anterior. A taxa de MVI por 100 mil habitantes variou -2,4% entre 2021 e 2022, sendo de 23,9 e 23,3 nos anos estudados. Esta leve queda também pode ser verificada quando analisamos o conjunto da região nordeste. Em 2021, foram 21.011 pessoas mortas no somatório dos 9 estados nordestinos, e 20.122 em 2022. Houve decréscimo no número de mortes na maioria dos estados, com exceção de Alagoas, Pernambuco e Piauí. A maior taxa de MVI por 100 mil habitantes em 2021, no Nordeste, foi a do estado da Bahia, com a taxa de 50 mortes a cada 100 mil habitantes. Esse destaque se repete em 2022, com leve redução para uma taxa de 47,1 (variação de -5,9%). O estado do Piauí é o que registrou a menor taxa de MVI por 100 mil habitantes, sendo 24 e 25 nos anos de 2021 e 2022, respectivamente. Entre os anos destacados, de 2021 e 2022, a maior redução de Mortes Violentas Intencionais ocorreu no Ceará, -9%, e o maior crescimento se deu no estado do Piauí, 4,5%.

O Nordeste é a região com a maior taxa de MVI por 100 mil habitantes do país nos anos de 2021 e 2022, sendo 38,5 e 36,8, respectivamente. Em 2022, houve redução da taxa MVI por 100 mil habitantes no Nordeste, sendo a taxa de variação -4,5. Ainda assim, as taxas da região são mais altas que as das demais quatro regiões e maior que a média nacional. A PNAD/IBGE (2022) aponta que 7 dos 9 estados do Nordeste estão entre aqueles que têm a maior parte da população em situação de pobreza - Maranhão (58,9%), Alagoas (56,2%), Paraíba (54,6%), Ceará (53,4%), Pernambuco (53,2%), Bahia (51,6%) e Piauí (50,4%) - além de que os outros dois estados, Sergipe (47,9) e Rio Grande do Norte (46,2), possuem taxas de pobreza acima da média nacional, que é de 33% da população brasileira vivendo em situação de pobreza.

Considerando que a maior parte das mortes violentas intencionais no país ocorre nesta região, torna-se evidente a existência de uma política de morte que é regionalizada e articulada, visando os estados mais pobres do Brasil. A questão dos altos índices de homicídios no país é profundamente ligada a questões de classe, sustentada por estruturas que se valem do capitalismo para explorar corpos até a morte.

A distribuição por sexo nas mortes por intervenção policial em 2022 mostra que cerca de 99,2% são pessoas do sexo masculino e apenas 0,8% do sexo feminino. Quanto às Mortes Violentas Intencionais como um todo, que absorve homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e as mortes por intervenções policiais, esse índice altera-se para 91,4% do sexo masculino e 8,6% feminino, por incluir nestes dados também os casos de feminicídio.

Em relação ao perfil das MVI por cor/raça, a categoria "Morte por Intervenção Policial" foi a que possuiu maior vitimização de pessoas negras, 83,1%, porém a população negra é a mais vitimada, independente do tipo de ocorrência registrada, se homicídio doloso (76,5%), se latrocínio (58,5%), se lesão corporal seguida de morte (72,1%) e 76,9% de todas as MVI. Embora esse cenário se repita ao longo dos anos, ainda não ocupa um lugar central nos debates sobre as políticas públicas que poderiam contribuir para a mudança dessa realidade, como segurança pública, justiça e saúde. Por que as pessoas negras? E por que essa violência ocorre de forma sistemática?

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) também apresenta outro dado que não oscilou nos últimos tempos, mas que é importante destacar sua continuação, em que se baseia este trabalho: mais de 50% das mortes violentas intencionais no Brasil são de adolescentes e jovens com idades entre 12 e 29 anos.

As armas de fogo continuam sendo o instrumento principal na concretização das mortes intencionais no país, aparecendo em 76,5% dos casos. Nos últimos quatro anos de governo federal sob a gestão de Bolsonaro, a concessão de Certificados de Registro para pessoas físicas para atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, conhecidos como licenças CACs, facilitou o acesso às armas e resultou em um aumento significativo de sua circulação no país. Diante desse cenário, é imperativo revisar a legislação vigente e fortalecer as políticas de controle e rastreamento de armas de fogo.

Como não bastasse a morte matada, os jovens também são vítimas de outras mortes simbólicas, como a da privação de liberdade. É sabido que os policiais são profissionais que vivenciam a pressão por alcance de metas, como a de apreensão de armas, apreensão de drogas ilícitas (perspectiva de "guerra às drogas"), o cumprimento de mandados de prisão, o que contribui para a política de encarceramento em massa, que mantém jovens, negros e pobres encarcerados, sobretudo, no Sistema Prisional.

Em relação à população carcerária, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) teve novamente crescimento. Em 2021, aproximadamente 820 pessoas foram privadas de liberdade sob responsabilidade do Estado. Em 2022, esse número cresceu em 0,9%, agora sendo 832.295 pessoas. O cenário não tem se alterado, o Brasil continua tendo uma população carcerária negra, jovem e masculina, mesmo perfil daqueles que são as maiores vítimas de Mortes Violentas Intencionais. Jovens de 18 a 29 anos compõem 43,1% e os negros representam 68,2% das pessoas em unidades de privação de liberdade estaduais, federais ou em monitoramento eletrônico.

Ainda sobre as Mortes Violentas Intencionais, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) apresenta os 50 municípios do Brasil com os maiores índices de MVI por 100 mil habitantes, com população superior a 100 mil pessoas em 2022. Das 50 cidades mais violentas do Brasil, 26 estão no Nordeste, sendo 12 na Bahia, 5 em Pernambuco, 2 no Ceará, 2 no Rio Grande do Norte, 2 na Paraíba, 1 no Maranhão, 1 no Piauí e 1 em Sergipe.

Alagoas é o único estado do Nordeste que não aparece com municípios entre as cinquenta cidades mais violentas do país em 2022, cenário diferente do encontrado há cerca de dez anos. A Secretaria de Segurança Pública de Alagoas apresentou no início de 2023 (Gonçalves, 2023) que as mortes violentas intencionais haviam reduzido em 46,5% no estado durante a última década. Vale destacar que, durante a primeira gestão de Dilma Rousseff, o Programa Juventude Viva atuou durante os anos de 2012 a 2014 de forma prioritária em Alagoas, de modo a contribuir com a redução dos homicídios, sobretudo quanto à população negra e jovem.

A redução pode sinalizar o quanto as políticas públicas de enfrentamento à violência são necessárias, em diversas dimensões, desde o investimento em prevenção e garantia de direitos da população negra e da juventude até programas de perspectivas reformistas, como a formação de policiais em Direitos Humanos, por exemplo.

Na série histórica das Mortes Violentas Intencionais, o Nordeste brasileiro figurou, todos os anos, como a região que mais vitimou pessoas, variando cenários como o de 2017, o mais violento da série, com 27.288 mortes, e o ano de 2019, com 18.190 homicídios ao todo. Ao todo, apenas no Nordeste, nos últimos 12 anos, foram 267.215 vidas perdidas. Esse número é maior, por exemplo, que o somatório da população total dos municípios de Jequié e Santo Antônio de Jesus (IBGE, 2020), ambas na Bahia, e que assumem 1º e 2º lugares no ranking dos municípios com maiores índices de MVI do país.

Parte dessas Mortes Violentas Intencionais (MVI) é composta também pelas mortes de policiais e militares, em serviço ou fora do expediente, além das mortes resultadas dos planos e intervenções policiais.

O Nordeste totalizou 42,76% das mortes de policiais civis e militares do Brasil em 2021 e 33,54% em 2022, o que representa uma queda de 12,9% em números absolutos de 2021 e 2022 para a região. Embora em alguns estados o número absoluto de CVLI de policiais venha a ter crescido, como o estado da Paraíba, que havia contado com 4 mortes de policiais em 2021 e registrou 6 mortes em 2022, e Pernambuco, de modo semelhante, oscilou de 12 mortes em 2021 para 13 mortes

em 2022, o dado geral do Nordeste decresceu de 62 mortes de policiais em 2021 para 54 mortes em 2022.

As mortes decorrentes de intervenção policial tiveram leve queda no Brasil em 2022, diminuição de 1% quando comparado a 2021. Porém, em se tratando da região Nordeste, houve aumento de 2,73% entre 2021 e 2022, o que em números absolutos representa 59 pessoas vítimas de violência letal intencional a mais em 2022 do que no ano anterior. Parte dos estados do Nordeste apresentou queda no número de CVLI provocados pelo Estado, sendo Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, e os demais estados foram responsáveis por alavancar as estatísticas, sendo eles a Bahia, Ceará, Maranhão e Piauí. A Paraíba repetiu o número de mortes decorrentes de intervenção policial em 2021 e 2022, e a Bahia liderou os índices, com 1.464 mortes em 2022.

Jovens, negros, pobres e residentes das periferias continuam compondo o perfil daqueles e daquelas que são vitimados pela letalidade policial. Tal perfil é produto histórico do racismo e do capitalismo na sociedade brasileira. "83% dos mortos pela polícia em 2022 no Brasil eram negros" (ABSP, 2023), e a faixa etária mais vitimada é a de 18 a 24 anos, seguida da de 25 a 29 anos, responsáveis por 68,1% das vitimizações decorrentes de intervenções policiais.

As "mortes a esclarecer" não são registradas nos estados da Paraíba e de Sergipe, mas os demais sete estados contribuem para um número que chegou a 2.973 em 2022, cerca de 78% maior que o ano anterior. Os estados que concentram os maiores índices de "mortes a esclarecer" são Ceará (1º), Rio Grande do Norte (2º) e Bahia (3º).

Além das mortes a esclarecer, outra problemática que incrementa o contexto de vitimização é a de desaparecimento. Em 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública sistematizou a primeira edição do Mapa dos Desaparecidos com informações sobre desaparecidos e localizados. Entre 2019 e 2021 houve mais de 300 mil registros, dos quais 62,8% dos desaparecidos são do sexo masculino, 29,3% são adolescentes e jovens entre 12 e 17 anos, e 54% são pessoas negras.

De modo geral, o contexto do Nordeste aqui colocado evidencia que a região vem sofrendo um processo contínuo, para além da exploração econômica (Moura, 2019), de genocídio da população pobre e negra e de extermínio da juventude, em especial a juventude negra e periférica.

Analisando, portanto, os índices de Mortes Violentas Intencionais ao longo dos últimos 12 anos (2011 a 2022), é recorrente identificar os estados da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte como aqueles que se alternam entre os estados que se

destacam pelos índices de violência mais altos da região e com o alvo permanente contra a juventude negra, pobre e residente das periferias urbanas.

#### **4 Encruzilhadas de raça, classe e gênero no acesso à justiça para a juventude - investigação, resolutividade e responsabilização**

São diversas as famílias que são atingidas pelo juvenicídio no Brasil, mas elas são principalmente famílias pobres, periféricas e negras. Pelas estruturas de raça, classe e gênero amplamente mencionadas anteriormente, há uma série de resistências que são produzidas para a seletividade penal ou para o não acesso à justiça - dificuldades financeiras, condições sociais vulneráveis, baixa escolaridade, receio de represálias e incerteza quanto à segurança física, afetações à saúde mental, entre outras questões, limitam boa parte das famílias de engajarem-se em um processo de busca por memória, verdade e justiça aos jovens vitimados.

A identificação dos casos foi um processo construído junto às organizações e movimentos sociais que apoiam famílias de vítimas do juvenicídio nos estados da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte. Os critérios para definição dos casos foram: a) vítimas jovens entre 15 e 29 anos; b) repercussão ampla do caso (mídia); c) engajamento comunitário no caso existente; e d) movimentação da família pelo acesso à justiça. Diante das inúmeras possibilidades de casos e devido às condições do cronograma da pesquisa, três novos critérios foram adicionados posteriormente, sendo: e) a definição de dois casos, sendo um caso individual (um(a) único(a) jovem vítima de homicídio) e um caso coletivo (dois ou mais jovens vítimas de homicídio no mesmo episódio); f) que os homicídios houvessem acontecido em, no máximo, nos últimos oito anos; g) que o responsável identificado pelo homicídio fosse o Estado.

Frente aos critérios definidos, evidenciamos uma representação das famílias que seguem processos de luta por justiça pelos jovens vítimas de homicídio em dois perfis de caso:

1. Caso individual: em que a vítima foi um único jovem, ocorrido no Rio Grande do Norte, em 2020;
2. Caso coletivo: um caso em que houve um conjunto de vítimas, caracterizado como chacina ou massacre e tratado assim juridicamente. Aqui tomaremos um caso ocorrido no estado do Ceará, em 2015.

O tema da morte é delicado. O tema da morte de um filho para uma mãe é ainda mais delicado. Nesse sentido, a estratégia de aproximação dos casos passou pela construção de vínculo com as pessoas e a disposição para a escuta ativa não investigativa. Por isso, os contatos iniciais e o acercamento dos casos compuseram a etapa 1 do campo, que contou com interações online, como participação em lives, seminários online, participação em campanhas, diálogos via aplicativos de mensagens e de redes sociais, etc., até aproximações presenciais, como a participação em eventos, protestos, e outras ações em que as mulheres/mães referências dos casos identificados participavam. Nesse processo, não foi utilizado gravador de áudio ou câmera de vídeo/fotografia, de modo a deixar as mulheres à vontade. Após os diálogos, foram realizadas anotações em caderno de campo.

As entrevistas em profundidade foram realizadas apenas com os dois casos selecionados. A etapa 2 do campo consistiu em encontrar as mães presencialmente e com uma proposta prévia de uma entrevista semiestruturada e, nestes casos, foi utilizado equipamento de gravação devidamente autorizado pelas participantes, com a finalidade de subsidiar a tarefa de registro das falas.

Não é intenção deste trabalho, de nenhuma forma, invisibilizar os casos, os fatos, as evidências, tampouco quem sente e enfrenta a violência de Estado, direta ou indiretamente. Porém, por um cuidado ético e por uma medida de segurança, preservam-se aqui os nomes das pessoas envolvidas, vítimas, sobreviventes e suspeitos/acusados. Em favor disso, os nomes escolhidos para nomear as mulheres ouvidas são de heroínas brasileiras, que contribuíram significativamente em batalhas, revoltas e resistências que o nosso país vivenciou, frequentemente reivindicando igualdade, liberdade e justiça.

De forma a deixar mais nítido quem são as participantes, segue quadro que explicita os nomes dados às entrevistas (nomes fictícios), os nomes fictícios das vítimas, cor/raça, gênero e idade, tanto das vítimas quanto das participantes.

Os registros de informações das participantes da pesquisa e das vítimas são: Dandara, mulher negra, 36 anos, residente em Natal/RN, mãe do jovem Samuel, 18 anos, negro e morto por policiais em 2019. Tereza, mulher negra, 49 anos, mãe do jovem João, negro, de 19 anos; Luísa, mulher negra de 49 anos, mãe do jovem Miguel, negro, de 17 anos; Felipa, mulher negra de 49 anos, mãe do jovem Renato, negro, de 17 anos; Esperança, mulher branca de 51 anos, mãe do jovem Alex, negro, de 17 anos; todas mães de jovens mortos em uma mesma chacina na periferia de Fortaleza/CE, além de Quitéria, mulher branca, 56 anos, mãe de Paulo, jovem sobrevivente nesta mesma chacina, na qual tinha 20 anos.

O local que sediou as entrevistas foi escolhido pelas mulheres e, por sinalização delas, ocorreu em um espaço privado, seguro e que as deixaria à vontade para dialogar sobre o assunto: suas próprias residências. No caso individual (RN), o diálogo foi na casa de Dandara, na Zona Oeste da capital potiguar, e no caso coletivo (CE), Luísa organizou em seu domicílio um encontro reunindo as mães de jovens vítimas da chacina, Tereza, Felipa e Esperança, além de Quitéria, que é mãe de um jovem sobrevivente, especialmente para nossa conversa.

Desse modo, a entrevista foi também feita de forma coletiva, pela excepcionalidade do campo e do caso. Além das quatro mães de jovens mortos e da mãe do jovem sobrevivente ao atentado, outros familiares de vítimas no mesmo caso também estiveram presentes e participaram da entrevista, porém, para fins desta pesquisa, foram privilegiadas as vozes das mães.

Aqui, considerando os ensinamentos de Lélia Gonzalez e Beatriz Nascimento, respeitou-se integralmente o modo como as mães falaram (fortemente influenciado pelo pretoguês), emoções, pausas e suspiros. Ao ouvir as histórias e analisá-las, buscou-se sistematizá-las, a partir das categorias: 1. memória filho-família (incluindo estudos e trabalho); 2. verdade/investigação sobre o caso; 3. ser mãe no processo de busca por acesso à justiça; 4. apoios recebidos e suportes; 5. luta por justiça; 6. reflexões sobre classe, gênero e raça; 7. afetações/saúde mental.

A escolha da estratégia de apresentação da análise dos casos é seguir um fluxo de diálogo, alternando-se entre caso individual e caso coletivo, analisamos a realidade aproximada, relacionamos com a teoria e realizamos a discussão à medida que os casos são colocados.

A violência contra a juventude no Brasil pode ser lida como parte do genocídio anti-negro, discutido por Nascimento (2016) desde a década de 1970, como uma das principais bandeiras do Movimento Negro Unificado (Ramos, 2021) nas lutas por enfrentamento ao racismo, nas denúncias de violência policial, e pela desconstrução do mito da igualdade racial, que invisibiliza, por exemplo, as diferenças socioespaciais herdadas do processo de exploração colonial e pela escravidão.

Lélia Gonzalez (1979: 2020, p. 46) aponta a "sistemática perseguição, opressão e violência policial" como uma das situações enfrentadas pela juventude negra. A condenação prévia que é feita pela visão cristalizada pela polícia de que "todo negro é um marginal", reverbera em ações policiais pouco fundamentadas ou sem fundamentação, que tratam jovens negros como culpados e condenados à morte, embora não haja pena de morte, oficialmente, no Brasil.

Oliveira (2021), ao discorrer sobre racismo estrutural, aponta as manifestações dos movimentos sociais negros no Brasil, especialmente as denúncias sobre o alto índice de homicídios de jovens, como uma síntese da experiência de classe vivenciada por parte significativa da população negra.

Nos anos 2000, diversas organizações surgiram com o objetivo de reivindicar justiça pelos homicídios provocados pelo Estado. Silva e Dara (2015) relembram a Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência (RJ), a Campanha Reaja ou Será Mort@ (BA), e o Comitê Contra a Violência Policial de Goiás, como iniciativas surgidas antes do movimento Mães de Maio, que já pautavam anteriormente classe e raça como estruturantes da violência de Estado.

Se as vítimas de homicídio, em maior parte, são pessoas do sexo masculino, os movimentos de luta por memória, verdade e justiça são eminentemente formados por mulheres, seja mães, familiares e apoiadoras, o que assinala uma relação de gênero importante.

São as mulheres, que diante da encruzilhada entre raça, classe e gênero, encontram seus filhos ou familiares queridos, mortos pelo Estado ou pelo que é produzido pelo necrocapitalismo, e dedicam tempo, forças e vida à reivindicação por justiça - investigação, resolutividade e responsabilização.

*Caso individual:*

Eles pegam Samuel e já colocam na mala da viatura e entra na mata já, né, para matar meu filho e matam ali, eles não passam 15 minutos com ele vivo, eles não passam, e aí eu vi essas filmagens [referindo-se às imagens gravadas por uma pessoa que registrou a abordagem policial que Samuel vivenciou]. (Dandara)

Na segunda de manhã, já vim falar com o desembargador e com a Polícia Civil, né, essas coisas... E indo pras buscas de novo, todos os dias a gente ia fazer busca, até encontrar, e ele foi encontrado 10 dias depois. (Dandara)

Eu falei pro delegado: olha, eu vi um vídeo [...] eles pegaram meu filho na frente de todo mundo, tinha gente caminhando, ia passando o homem do gás, ia passando o alternativo cheio de gente. Eles pegaram o meu filho na frente dessas pessoas todas e fizeram o que eu tô dizendo o senhor, eu vi. Aí ele disse: eu também quero ver. (Dandara)

A investigação que compõe o inquérito não é dada de forma igualitária. Se a justiça é seletiva na responsabilização (Ipea, 2015), no encarceramento (Borges, 2019), ela também é durante a instauração do inquérito e no processo de investigação. Por vezes, os familiares precisam envolver-se na exigência de diligências assertivas e atitudes efetivas no curso investigativo.

Eles estavam à procura de um tal de [outro jovem], mas aí meu filho vinha passando na hora e eles mataram Samuel. [...] Qualquer adolescente que passasse ali naquela hora iria morrer, independente de quem fosse, né!? Porque eu sei, os policiais pegam os adolescentes pra matar, eles pegam pra matar. Meu filho não é o primeiro e nem vai ser o último, pode ter certeza, ele não vai ser o último. (Dandara)

E outra, se era um bandido, que eles dizem que matou um bandido, no dia da audiência... "Ah, a gente matou porque a gente tava procurando o [suspeito de roubo de um carro]", que num era nem pra matar, que no Brasil a gente não tem a pena de morte, né. (Dandara)

Ao fazer uma análise sobre o ocorrido, a mãe entrevistada amplia o seu olhar e conecta-se com outros casos, que, como o do seu filho, também ocorreram via violência do Estado com a justificativa de ser suspeito e, portanto, necessita ser eliminado.

Em seu estudo, Passos (2023, p. 80) envolveu-se em diálogos com mulheres que sofreram a perda de seus filhos no Rio de Janeiro. Nesse contexto, ele explora profundamente o estigma associado ao termo "mãe de bandido", o qual afeta diretamente as mulheres, especialmente as mulheres negras, que se veem privadas de sua maternidade, tornando-se, de certa forma, "mães sem filhos(as)": "O fuzil mira permanentemente naqueles que representam o perigo, a violência, a insanidade e a animalidade" (p. 80).

E eu queria assim, esse júri, pra ver se eu consigo pelo menos viver o luto. Porque desde que aconteceu isso, eu faço tratamento com a psicóloga, e ela disse que eu não vivi o luto ainda. Mas sabe o que é? É a ficha que não caiu ainda, é a história que não bate, sabe? Não entra na minha cabeça o que eles falam, então eu queria ver eles falando, escutar da boca de cada um como foi realmente essa história. Porque é uma coisa muito sem lógica, meu Deus, como é que um menino que não vive fazendo nada de errado, que vive dentro de casa, que não vive no mundo. Acontecer um negócio desse? Morrer pela polícia? Oxe, nam... Num dá pra cair assim a ficha, sabe? (Dandara)

A saúde mental das mães e familiares dos jovens vítimas de violência também é afetada durante o processo de acesso à justiça. Passos (2023), em sua análise sobre o adoecimento e sofrimento psicossocial de mulheres e mães vítimas de violência do Estado, demonstra a permanente negação do luto. Tal comportamento é observado nas mães ouvidas por esta pesquisa, como uma forma de sustentar o presente, evitando adoecer, mantendo alguma sobriedade, mas de fato, nenhuma mãe consegue regenerar a vida após a perda de um(a) filho(a), como antes do fato.

Passaram um ano e três meses presos, aí se soltaram, pra esperar o julgamento em casa e eles pediram pro processo ir pro Desembargador de

Brasília, que foi negado pelo desembargador daqui. E é isso aí, ainda estamos esperando pra ver no que é que vai dá isso. (Dandara)

Eu fui lá no Desembargador, naquele dia lá no TJ [fazendo referência a um dia de protesto realizado em frente ao Tribunal de Justiça do RN] e lá disse que o processo tá com a presidência do TJ. Não entendo muito assim sobre isso, né. Eu sei que o processo está em segredo de justiça. (Dandara)

A justiça tão aguardada pela família, sobretudo pela mãe, é ver os responsáveis pelo assassinato do filho irem a júri popular. Essa tem sido uma disputa travada nas ruas e nas redes, com uma campanha efetiva da família, com a estratégia de visibilizar o caso e produzir pressão popular. Por outro lado, do que a família consegue acompanhar, o processo segue em segredo de justiça e os acusados requereram alteração de foro do processo, como uma possível manobra para evitar ou adiar o júri. Até o momento da entrevista, tal estratégia de desaforamento não havia sido frutífera.

Flauzina e Freitas (2017, p. 52) pontuam como o Brasil, diferente de demais países da América Latina, desconsiderou, de forma sistemática, “a esfera penal como uma instância válida para responder à violência estatal durante a ditadura”. A Lei da Anistia protegeu agentes do Estado de serem responsabilizados pelas violações de direitos humanos daquele período, o que segue tendo validade, mesmo depois de revisão do Superior Tribunal Federal em 2010.

Certamente, esta herança do período ditatorial brasileiro, acrescida do histórico do que foram as forças militares e arranjos jurídicos de criminalização da população negra e pobre no período colonial, escravocrata e pós-abolição, contribui para que os militares ainda exerçam influência política significativa nos poderes Executivo, no Legislativo e também no Judiciário.

A seletividade do sistema de justiça criminal é, também, um dos frutos deste processo que, alicerçado pelas estruturas de classe, raça e gênero, dentro do estado necrocapitalista, a partir da justiça burguesa, determina quem é privado de liberdade e quem é livre, quem deve sobreviver aprisionado e quem não precisa preocupar-se em lidar com o aparelho coercitivo do Estado, pois as leis não foram feitas para esse determinado grupo.

#### *Caso coletivo:*

A primeira coisa que ele perguntou foi: o que a senhora veio fazer aqui? O que é que eu vim fazer aqui, doutor? Eu vou lhe dizer, eu quero saber o que o senhor vai fazer em relação à morte do meu filho e daquelas outras pessoas. Não, mas já tá sendo investigado, isso aí foi 'queima de arquivo'. Isso aí foi coisa de traficante. Mas como é, doutor? O senhor não investigou

e já tá afirmando isso aí? Eu quero dar meu depoimento, por favor! Aí eu sentei na mesa, e ele chamou o escrivão. Eu não saio daqui se o senhor num disser que vai investigar, se o senhor num for, eu mostro pro senhor que vai ter uma investigação, eu vou atrás. O senhor tá pensando o que? (Luísa) (grifo nosso)

Então, agora vocês vão ter que procurar quem foi que fez isso, ele não me interessa quem seja, se foi traficante, eu quero saber quem é o traficante, se foi queima de arquivo, eu quero saber o porquê e se foi policial também quero saber. Aí sim que eu quero saber! Aí a partir daí foi só, infelizmente, tive que correr atrás de prejuízo porque se não, se a gente não se junta e não faz algo, que a gente fez até hoje tava rolando sem acontecer nada. Infelizmente. (Luísa)

Aqui, no caso coletivo, fica novamente evidenciado o quanto as famílias, por vezes, precisam requerer o direito à investigação para que ele seja efetivado. O discurso proferido por um agente do sistema de justiça criminal, de que o crime havia sido "queima de arquivo", antes mesmo de ser, de fato, investigado, precisou ser interpelado pela mãe que, sem espaço para vivenciar o seu luto, viu-se convocada pela situação a erguer sua voz, como conceitua hooks (2019).

Apenas 37% dos casos de homicídios são esclarecidos no Brasil (Instituto Sou da Paz, 2022), e se "as rés e os réus são negros, os juízes brancos" (Alves, 2017), a investigação também parece ser fortemente influenciada racialmente, carregada da convicção de que, em muitos casos, sobretudo os ocorridos com jovens, negros e pobres, devem ser fixadas na categoria "queima de arquivo", evidenciando uma culpabilização de quem, na real, é vítima.

Vítima do Estado não somente porque a bala atirada pode ter vindo dos aparelhos coercitivos do Estado, como também porque a morte matada é um dos modos como se mata jovens no Brasil, é o fim de um processo de desumanização e exploração, próprio do Estado necrocapitalista, racista e (hetero)sexista.

A tarefa de lutar, mesmo com os meios possíveis e limitados, pela "efetivação do direito à memória, à verdade, à justiça e à reparação plena para todas as vítimas da violência do Estado" (Silva & Dara, 2015, p. 87), apresenta-se como uma necessidade cotidiana das mulheres e mães, que também são vítimas, de um sistema que "mói gente", e que encontra os jovens, os negros e pobres suas primeiras substâncias.

São as mulheres que estão, em suas ações coletivas, encontrando "uma voz", e desse modo, encontram "um ponto de partida necessário para o oprimido e explorado", a favor da mudança (hooks, 2019, p. 55).

As pessoas perguntavam para mim o que era que o meu filho que tava fazendo com o ônibus, porque era que ele tinha daquele horário ali, aí eu no momento eu não tinha, eu não tinha resposta para dar e o que vinha na minha cabeça, eu dizia. Aí eu dizia: será se o jovem não pode andar dentro do ônibus? (Felipa)

Foi pego as viaturas, os áudios da viatura, foi pego as câmeras de rua, as câmeras do espier que tem naquela área todinha. Todos eles, daquilo dali foi feito uma articulação para não deixar essas pessoas escaparem, né. Porque pela forma como eles agiram, né, eles agiram ali, bandido não age daquele jeito, bandido não age mascarado, bandido ele vem matar você ele vem mostrando a cara dele, né, porque ele vem para intimidar, né. Agora essas pessoas agiram covardemente, esconderam o rosto e saíram matando, achando que nada ia ser feito com eles. (Quitéria)

A visibilidade produzida pelas ações das mães, familiares e comunidades produziu uma necessidade pública de manter a investigação e a cobrança por um desfecho: afinal, como se deu tal chacina, quais as motivações e quem são os responsáveis? Estas foram perguntas que perduraram nas mentes e corações das mães, famílias e parte da sociedade.

Ainda assim, por vezes, a morte que foi produzida pelo Estado (e tudo que ele representa) tinha sua responsabilidade incutida na família, especialmente na mãe. Por que seu filho estava fora de casa naquele horário? Por que seu filho estava naquele ônibus? O que seu filho estava fazendo na casa da namorada? Tem certeza de que seu filho não estava envolvido com o que dizem que ele estava? Essas e outras questões foram diversas vezes direcionadas às mães em forma de culpabilização, assumindo a previsibilidade de que a mulher é a única responsável pela sua prole - educação, comportamento, relações que estabelece, experimentações que realiza, etc.

De outro modo, o não reconhecimento da autonomia e dos direitos da juventude contribui para uma não percepção de que os jovens são sujeitos de direitos, e que, estando em fase importante do desenvolvimento humano, a experimentação é componente importante do exercício da autonomia. Porém, atravessados por condições raciais, de renda, expressões de gênero e território, têm suas vivências criminalizadas e suas mortes minimizadas, desconsideradas ou determinadas as suas próprias responsabilidades.

Até agora não foi provado nenhum envolvimento dos adultos e nem dos jovens, com tráfico, assassinato, com extorsão, com nada. (Felipa)

A própria polícia disse no julgamento que eles eram inocentes [os jovens]. Só sei que eles elogiaram os meninos achando que a gente ia gostar deles

tá elogiando os meninos, que os meninos eram inocentes a gente já sabia, não precisava eles dizer. (Esperança)

Tentativas de corromper a imagem dos jovens mortos têm sido frequentemente utilizadas como estratégia de fixar uma representação midiática da juventude pobre, periférica e negra (hooks, 2019).

É parte da luta das mulheres, das mães, humanizar a sociedade, lembrando-a que foram vidas perdidas, não somente uma estatística. Não foram simplesmente 11 homicídios no episódio, foram pessoas com nome, sobrenome, projetos de vida, família, trajetória, independente da história que essa existência carregava. A destituição da memória é uma tecnologia racista, assim como o falseamento da verdade, em que ambas aniquilam o que ficou depois que os corpos foram retirados, atacam legados e vitimizam novamente, provocando ainda mais dor nessas mulheres.

Eu ouvi em muitos lugares e de muitas pessoas que: ah, isso não vai dá em nada não, isso vai ficar por isso mesmo, tão mexendo com a polícia, tão perdendo tempo. Eu ouvi isso muitas vezes, dentro dos ônibus, o pessoal comentando. (Felipa)

Eles passaram nove meses presos... não, [...] eles não ficaram presos, eles ficaram detidos só pra não deixar atrapalhar as investigações. (Quitéria)

Aquele júri que teve agora, que teve aquele resultado, não foi o resultado porque o Ministério Público fez por ser bom, fez porque a gente brigou demais, brigou demais até a última hora. (Esperança)

O luto das mulheres negras, pobres e periféricas que se engajam em processos de luta por memória, verdade e justiça é atravessado por diversos sentimentos, como o de impotência, desesperança, mágoa, angústia, descrença, etc., ao mesmo tempo que, politicamente, organizam a raiva (Fanon, 2020), distanciando-se da prática de seus algozes, exigindo justiça pelas vias do devido processo legal. Longe de trazer seus filhos de volta, esse recurso contribui diretamente para que criem sentido para suas existências, golpeadas pela morte dos filhos.

Nosso grupo é grupo de resistência, de força, de fé, de amor, de comunhão. Às vezes, a gente se desconstrói, se desconstruiu muitas vezes dentro do grupo para se reconstruir. Então não é fácil, nada é fácil, mas a gente precisou transformar o nosso luto em luta, pra gente mostrar que todas as violências, se a gente estiver junto e organizada, a gente consegue chegar numa justiça que é lenta, uma justiça que muitas vezes ela encaderna e bota lá embaixo. Mas a gente teve voz, a gente foi para cima, a gente não parou, a gente se indignou por ver nos noticiários dizendo que era bandido, bandido bom, era bandido morto e hoje a gente tá aqui, né, contando história. Virou história, mas essa história para nós não foi boa, não. Mas

ela tinha que virar história para que outras histórias nunca mais acontecessem. (Esperança).

Quatro já pagaram, né? Os outros agora que vão ser julgados, de novo. Só quero justiça, isso aí, pelo que fizeram com meu filho, só tinha um filho, e sei que pra mim acabou tudo, acabou o mundo, acabou tudo. Eu só tinha um, um casal, né, mas eu só tinha um. Pronto, só quero só a justiça, muita mesmo. (Tereza)

Para Silva e Dara (2015, p. 86), a resistência produzida por mães e familiares de vítimas do Estado se insere numa "longa tradição de resistência popular", atualizada nos ditos tempos democráticos contra este longo genocídio negro, indígena e popular, contra a classe trabalhadora destas terras; genocídio cuja escala só aumentou e as técnicas apenas se aprimoraram no Brasil pós-ditatorial e pós-colonial.

A busca por justiça das mulheres, negras e periféricas, também é permeada por uma reflexão demorada sobre a realidade brasileira, os desafios da sociedade capitalista, racista, capacitista, machista, sexista e lgbtfóbica, possibilitando que essas mesmas mulheres, antes imersas no papel de mãe, agora também exerçam papéis de militantes políticas, defensoras de direitos humanos, etc.

Como afirmado por Machado (2023, p. 76), não é possível compreender a formação do capitalismo no Brasil sem considerar "o racismo e o (hetero)sexismo como elementos que engendraram o sistema como um todo", e sua reprodução é fundamentada nessas estruturas. A política de morte que vitimiza trinta mil jovens a cada ano no nosso país é expressão dessa engrenagem, da máquina de moer gente, que transforma tudo em moeda à custa de muita dor.

Combinar de não morrer é o maior ato de resistência que essas mulheres podem realizar. E lutar por memória, verdade e justiça tornou-se ontológico para elas, é o que as mantém vivas.

## **Considerações Finais**

Os altos índices de homicídios de jovens são denunciados como "extermínio" da juventude, em especial da juventude negra, fazendo referência ao "genocídio" da população negra, ou genocídio antinegro, aparecendo fortemente nas narrativas dos movimentos sociais e chegando até as famílias. Juvenicídio é um conceito que circula ainda no âmbito acadêmico e ainda pouco popularizado no Nordeste;

Mortes de jovens pobres, negros e periféricos como consequência das engrenagens do racismo e do capitalismo, que reduzem oportunidades e promovem

desigualdades em vida, minimizando as alternativas de desenvolvimento e acesso à educação, trabalho, saúde, moradia, entre outros direitos fundamentais;

Os territórios periféricos, eminentemente ocupados por pessoas pobres e negras, são cenários de ausência de direitos e estado de exceção, onde as polícias e aparatos militares exercem e sobrepõem poder, quando desejam fazê-lo, de forma seletiva: determinados corpos são passíveis de abuso de autoridade, tortura, agressão e morte, sem direito à memória, à verdade e à justiça;

É necessário produzir atenção à problemática dos homicídios de jovens, considerando toda a família da vítima, no sentido de que a perda do familiar impacta os demais membros, sobretudo no que tange à saúde mental das mães que perderam seus filhos;

É também indispensável ampliar o olhar dos dados e enxergar o contexto para compreender a questão de gênero intrínseca - os homens negros aparecem como os que mais morrem, mas as mulheres negras sofrem outras mortes: as ocupações mais precárias com as remunerações mais baixas, a violência obstétrica, os maiores índices de violência sexual e doméstica, os maiores índices de feminicídio; O Juvenicídio pode ser observado em outras perspectivas por outros trabalhos que venham a analisar o território do Nordeste;

O processo de investigação da morte de jovens negros, pobres e periféricos é negligenciado - as mães ouvidas apontam a morosidade nas diligências investigativas e de julgamento dos casos (3 anos, 8 anos, 14 anos, etc.), além das diferenças observadas na celeridade em casos que se tornam públicos em crimes contra pessoas brancas e ricas;

A luta das mães e familiares serve como alimento para a manutenção de suas existências. Porém, o sequestro do luto também pode ser compreendido como mais uma estratégia da política de morte - que mata, faz morrer e não deixa espaço para vivenciar o luto pelas perdas;

Para além dos homicídios, o encarceramento também é uma forma de morte de jovens, subsidiada pela política de "guerra às drogas". O Sistema Socioeducativo e o Sistema Prisional também são acessórios da grande máquina de moer gente;

Ausência da problemática na ordem do dia do poder público - os noticiários apontam as condições de vida e morte das juventudes, mas não há políticas públicas de enfrentamento aos homicídios de jovens e de acesso à justiça. É urgente que os altos índices de homicídios de jovens possam ser seriamente incluídos na

agenda das políticas públicas em todos os âmbitos de governos, municipal, estadual e federal, assim como no Poder Judiciário;

São as mulheres (sejam mães, irmãs, companheiras, apoiadoras, militantes dos movimentos de juventude, de direitos humanos ou de mulheres, com especial destaque para as mulheres negras) que efetivamente enfrentam o Estado e requerem direito à memória, à verdade e à justiça pelos jovens mortos, e são elas também que aparecem debatendo temas importantes e relacionados, como a desmilitarização das políticas, o enfrentamento ao racismo e a descriminalização da pobreza.

## Referências

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

ALVES, Dina. *Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana*. CS, n. 21, p. 97-120, 2017.

BORGES, Juliana. *Encarceramento em massa*. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

BORGES, Juliana. *Mulheres negras na mira*. Revista SUR, v. 15, n. 28, p. 45-53, 2018.

BRASIL. Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. *Lei da Anistia*. Concede anistia e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16683.htm#:~:text=1%C2%BA%20%C3%89%20concedida%20anistia%20a,de%20funda%C3%A7%C3%B5es%20vinculadas%20ao%20poder](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16683.htm#:~:text=1%C2%BA%20%C3%89%20concedida%20anistia%20a,de%20funda%C3%A7%C3%B5es%20vinculadas%20ao%20poder)

BRASIL. *Relatório Anual de Informações Penitenciárias - INFOPEN*. DEPEN. Brasília, 2020.

BRASIL. *Relatório Anual de Informações Penitenciárias - INFOPEN*. DEPEN. Brasília, 2022.

BRASIL. *Relatório Final CPI Assassinato de Jovens*. Senado Federal. Brasília, 2016.

BRASIL. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)*. Lei nº12.594/2012.

CARNEIRO, Sueli. *Mulheres em movimento*. Estudos avançados, v. 17, p. 117-133, 2003.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro Coordenador et al. *Atlas da violência 2021*. 2021.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro et al. *Atlas da violência 2019*. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/24>. Acesso em 03 de mar. 2021.

CISNE, Mirla. *Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais*. Serviço Social & Sociedade, p. 211-230, 2018.

DAVIS, Angela. *As mulheres negras na construção de uma nova utopia* – Angela Davis. Conferência de Abertura na Iª Jornada Cultural Lélia Gonzalez, realizada no dia 13 de dezembro de 1997, em São Luís - MA - Brasil. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/as-mulheres-ne-gras-na-construcao-de-uma-nova-utopia-angela-davis/>. Acesso em: 22 de jan. 2021.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Boitempo Editorial, 2016.

DEVULSKY, Alessandra. *Estado, racismo e materialismo*. Margem esquerda, v. 27, p. 25-30, 2016.

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*, trad. de António Massano. Lisboa, Letra Livre, 2015.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas* (1952)/trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu, 2020.

FEFFERMANN, Marisa. *Genocídio da Juventude Negra: desconstruindo mitos. Interfaces do Genocídio no Brasil: raça, gênero e classe*, p. 109-138, 2018.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. Doutorado (tese). Brasília: UnB, 2006.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; DA SILVA FREITAS, Felipe. *Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil*. Revista brasileira de ciências criminais, n. 135, p. 49-71, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro De Segurança Pública, 2020*. 2022.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano*. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2020.

HOOKS, Bell. *Escrever além da raça: teoria e prática*. São Paulo: Elefante, 2022.

HOOKS, Bell. *Olhares negros: raça e representação*. São Paulo: Elefante Editora, p. 51-74, 2019.

HOOKS, b. (2019). *Erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra*. São Paulo. Editora Elefante, 2019

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD*. Rio de Janeiro: IBGE; 2021. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html>. Acesso em 15 fev 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *A Aplicação de Penas e Medidas Alternativas*. Relatório de Pesquisa. Rio de Janeiro: Ipea, 2015.

INSTITUTO SOU DA PAZ. *Onde Mora a Impunidade? Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios*. Rio de Janeiro, 2022.

JESUS, Maria Gorete Marques de. \ 'O que está no mundo não está nos autos \ ': a construção da verdade jurídica nos processos criminais de tráfico de drogas. 2016. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

MACHADO, Bárbara. A. *Repensando o capitalismo brasileiro como totalidade contraditória*. In: Machado, B. A e Souza, F. F. *Gênero, Raça e Reprodução Social*, 2023.

MARX, Karl. *O capital, crítica da economia política: Vol. 1. Livro 1*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

MASIERO, André Luís. *A Psicologia racial no Brasil (1918-1929)*. Estudos de Psicologia (Natal), v. 10, p. 199-206, 2005.

MBEMBE, Achile. *Necropolítica*. n-1 edições, 2016.

MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. n-1 edições. Traduzido por Sebastião Nascimento. Sao Paulo, 2018.

MIRANDA, Gabriel. *Necrocapitalismo: ensaio sobre como nos matam*. Lavrapalavra. São Paulo, 2021.

MOURA, Clóvis. *Sociologia do negro brasileiro*. Editora Perspectiva SA, 2020.

NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Editora Perspectiva SA, 2016.

NASCIMENTO, Beatriz. *Uma história feita por mãos negras*. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2021.

NOGUEIRA, R. A democracia é possível? As relações entre racismo e neoliberalismo na filosofia de Mbembe. In: *Dossiê Devir-Negro: A leitura de Achille Mbembe no Brasil*. Revista Cult, 2018.

OLIVEIRA, Dennis de. *Dilemas da luta contra o racismo no Brasil*. Revista da Boitempo, v. 27, n. 2, 2016.

OLIVEIRA, Dennis. *Racismo estrutural: uma perspectiva histórico-crítica*. Dandara Editora, 2021.

PASSOS, Raquel Gouveia. *Na mira do fuzil: a saúde mental das mulheres negras em questão*. São Paulo. Hucitec, 2023.

PETRONE, Talíria. Prefácio. In. Arruzza, C., Bhattacharya, T., & Fraser, N. *Feminismo para os 99%: um manifesto*. Boitempo Editorial, 2019.

RACIONAIS, M. *Diário de um detento*. CD Sobrevivendo no Inferno. Cosa Nostra, 1997.

RAMOS, Paulo Cesar. *Gramática negra contra a violência de Estado: da discriminação racial ao genocídio negro (1978-2018)*. 2021. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

RAMOS, Paulo César. *“Contrariando a estatística”: a tematização dos homicídios pelos jovens negros no Brasil*. 2014.

ROCHA, Andréa Pires. *Juvenicídio materializado no racismo e na guerra às drogas: reflexões pertinentes ao serviço social*. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019. 2019.

SILVA, Débora Maria da; DARA, Danilo. *Mães e familiares de vítimas do Estado: a luta autônoma de quem sente na pele a violência policial*. KUCINSKI, Bernardo et al. *Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação*. 1ª ed. São Paulo. Boitempo Editorial, 2015.

SINHORETTO, Jacqueline et al. *Seletividade penal e acesso à justiça*. Crime, polícia e Justiça no Brasil, p. 400-410, 2014.

VALENZUELA, José Manuel. *Juvenicídio e identidades desacreditadas*. In. Feffermann, M., Kalckmann, S., Faustino, D., Cheregatto, R. (Orgs.). *Interfaces do Genocídio no Brasil: raça, gênero e classe*. São Paulo. Instituto de Saúde, 2018.

VALENZUELA, José Manuel. *Juvenicídio: Ayotzinapa e vidas precárias na América Latina*. Edições Ned, 2015.

## **Sobre as autoras**

### **Jenair Alves da Silva**

Possui graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN, mestrado em Estudos Urbanos e Regionais, pelo Instituto de Políticas Públicas (UFRN), e doutorado em Psicologia (PPGPsí/UFRN). Membro do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência - OBIJUV, da Rede de Mulheres Negras do Nordeste e do Coletivo As Carolinas. Pesquisa temas relacionados a gênero, raça, juventudes, saúde mental, violências e acesso à justiça.

Contribuição de autoria: contribuição no desenho da pesquisa, revisão de literatura, implementação da pesquisa de campo (articulação de participantes, aplicação de entrevistas, transcrição de áudios), análise de dados e sistematização das discussões.

### **Ilana Lemos de Paiva**

Possui graduação e mestrado em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), e doutorado pelo programa integrado de pós-graduação em Psicologia Social UFRN/UFPB, com período de estágio na Universidad Autónoma de Madrid (UAM). Atualmente é professora Associada do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Coordenadora do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV/UFRN). Pesquisadora associada ao Grupo de Pesquisa Marxismo e Educação (GPM&E/UFRN). Bolsista de Produtividade do CNPq (nível 2). Membro da Red Iberoamericana para la Docencia e Investigación en Derechos de la Infancia e Diretora Regional da Associação Nacional Rede de Pesquisadores e Pesquisadoras da Juventude Brasileira - REDEJUBRA. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Social, atuando principalmente nos seguintes temas: juventudes, socioeducação, direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens, psicologia, feminismo e marxismo.

Contribuição de autoria: contribuição para a construção e revisão do instrumento metodológico, desenho da pesquisa, revisão de redação final, revisão da análise dos dados.

Créditos de autoria: As autoras declaram responsabilidade integral pelo conteúdo, redação e revisão do manuscrito.

---

**Agradecimentos**

Agradecemos às mães participantes desta pesquisa e desejamos que toda luta por verdade, memória e justiça pelos jovens mortos alcance seus objetivos e seja conforto diante das ausências irrecuperáveis. Agradecemos ao Fundo Baobá, que contribuiu, a partir do Programa Marielle Franco, para o custeio de parte desta pesquisa. E ao Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência – OBIJUV/UFRN, agradecemos por ser, para além de um grupo de pesquisa, espaço de acolhida de sonhos e lutas.

**Informações sobre financiamento**

A pesquisa não contou com auxílio ou financiamento externo.

**Procedimento de avaliação**

Avaliação por pares duplamente cega (*double-blind peer review*).

**Declaração sobre conflito de interesses**

As autoras declaram inexistência de conflitos de interesse na realização e publicação deste estudo.

**Declaração sobre o Uso de Inteligência Artificial**

Não foram utilizadas ferramentas de IA na redação ou análise de dados deste trabalho.

**Declaração de disponibilidade de dados**

Os dados que sustentam as conclusões deste estudo estão disponíveis no próprio artigo e, caso haja interesse pela versão completa das entrevistas e análises realizadas, podem ser encontradas na tese em <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/58333>.

**Editores responsáveis pelo fluxo editorial**

Leonardo Evaristo Teixeira, Guilherme Cavicchioli Uchimura.